

ATA Nº 02

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (ENVELOPE N. 01) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N. 02) REFERENTES AO PREGÃO N.º 000189/2009.

Aos vinte oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dez, às 09h30min, na sala do pregão do Banrisul, na Unidade de Infraestrutura, na Av. Francisco Trein, 427, nesta capital, o Pregoeiro designado pela Resolução nº 4348, de 07/05/2008, funcionário Carlos Justo Paulo, juntamente com a equipe de apoio, formada pelos funcionários Carlos Roberto Wüppel, Hermes Antunes Ramos, Nilvio Robison Vaz Campos, Vilnei Moraes da Silva e Álvaro Luís Azevedo Guazzelli, procedeu à abertura de nova sessão pública em continuidade da sessão de 14.04.2010, do Edital do Pregão n.000189/2009.

Objeto: Prestação de serviços de vigilância ostensiva armada, cuja função principal é impedir ou inibir ação criminosa nos locais vigiados, pertencentes às Superintendências Grande POA Norte, Grande POA Sul, Direção Geral e Agência Central, conforme atribuições determinadas pela Lei Federal nº 7.102 de 20.06.1983; e Portaria nº387/06 de 28.08.2006.

Analisadas as especificações técnicas das propostas e do parecer técnico emitido (Anexo II) pelos representantes da Unidade de Infraestrutura – Gerência de Segurança Patrimonial e Controladoria – Gerência de Pagadoria – Contratos, datado de 27.04.2010 e recebido na data de 28.04.2008, que assim se manifestou:

A proposta da empresa Job Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda. não atendeu aos itens 6.4 e 6.5 do edital e a licitante Proforte S.A Transporte de Valores por não cotar de acordo com a Proposta Geral, Anexo V, ficando desclassificadas.

Verificado os preços ofertados restando classificadas, preliminarmente, as empresas abaixo relacionadas:

ITEM 1 – Prestação de serviços de vigilância ostensiva armada, cuja função principal é impedir ou inibir ação criminosa nos locais vigiados, pertencentes às Superintendências Grande POA Norte, Grande POA Sul, Direção Geral e Agência Central.

Empresas	NºDocs.	Lei nº123.	Classif.	Valor Total
Matrix Serviços de Vigilância Ltda.	07	Não	1ª	R\$19.716.248,64
Vigiforte Serviços de Vigilância Ltda.	66	Não	2ª	R\$21.090.391,59
Mobra – Serviços de Vigilância Ltda.	08	Não	3ª	R\$21.576.000,00
Empresa Portoalegrense de Vigilância Ltda.	09	Não	4ª	R\$21.642.671,76
Proservi Serviços de Vigilância Ltda.	127	Não	5ª	R\$22.302.483,95
Rota-Sul Empresa de Vigilância Ltda.	14	Não	6ª	R\$23.029.597,68
Força Especial de Segurança Ltda.	08	SIM	7ª	R\$23.172.591,36

Na sequencia, para dar início à fase de lances verbais, procedeu-se o cotejo dos preços ofertados pelas licitantes, de acordo com o disposto no item 8.2(10% do menor preço) do Edital.

Assim sendo, as empresas Matrix Serviços de Vigilância Ltda., Vigiforte Serviços de Vigilância Ltda., Mobra – Serviços de Vigilância Ltda. e Empresa Portoalegrense de Vigilância Ltda., estão aptas para a rodada de lances verbais.

A seguir, o Pregoeiro iniciou a apresentação de lances verbais pelos licitantes declarados aptos a participarem desta fase, procedendo ao registro dos lances oferecidos conforme Anexo I.

Após o encerramento da rodada de lances o Pregoeiro negociou direto com a empresa Matrix Serviços de Vigilância Ltda., conforme art. 4º, inc. XVII, da Lei nº 10.520/2002 e o item 8.19 do Edital.

O Pregoeiro decidiu pela aceitabilidade do preço proposto pela licitante melhor classificada, utilizando-se, para tanto, da estimativa constante ao processo da licitação e do referendado do técnico do Banco, da empresa abaixo relacionada:

Item	Empresa	Valor Total Lance
01	Matrix Serviços de Vigilância Ltda.	R\$19.714.968,00

Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope de habilitação da licitante Matrix Serviços de Vigilância Ltda., contendo 31 documentos.

A empresa Matrix Serviços de Vigilância Ltda. está inabilitada por não atender as exigências para o subitem 7.1.3.2 “O Comprovação de aptidão para execução das atividades pertinente e compatível com os serviços de **vigilância armada**, através da apresentação de 01 (hum) ou mais atestados, fornecido(s) por Instituição Financeira, de direito público ou privado, devidamente registrado no CRA” do Edital. Na sequência o pregoeiro solicitou a manifestação da empresa Vigiforte Serviços de Vigilância Ltda. da possibilidade de ofertar novo lance, haja vista ter sido a segunda classificada conforme se depreende pelo Anexo I. A empresa Vigiforte Serviços de Vigilância Ltda. voltou para a rodada de lance, ofertando o valor de R\$20.484.000,00 (vinte milhões quatrocentos oitenta quatro mil reais).

O Pregoeiro decidiu pela aceitabilidade do preço proposto pela licitante melhor classificada, utilizando-se, para tanto, da estimativa constante ao processo da licitação e do referendado do técnico do Banco, da empresa abaixo relacionada:

Item	Empresa	Valor Total Lance
01	Vigiforte Serviços de Vigilância Ltda.	R\$20.484.000,00

Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope de habilitação da licitante Vigiforte Serviços de Vigilância Ltda., contendo 25 documentos.

Os documentos de habilitação foram entregues aos Técnicos presentes da Unidade de Infraestrutura – Gerência de Segurança Patrimonial e Controladoria – Gerência de Pagadoria, para análise da qualificação técnica conforme o subitem 7.1.3 do Edital. A sessão foi suspensa às 11h15min e tendo seu retorno marcado para as 14h00min, comunicados a todos os representantes credenciados.

Retomado o certame foi divulgado que a empresa Vigiforte Serviços de Vigilância Ltda. está inabilitada conforme parecer técnico exarado pelos Técnicos da Unidade de Infraestrutura – Gerência de Segurança Patrimonial e Controladoria – Gerência de Pagadoria (Anexo IV), por não atender as exigências para o subitem 7.1.3.2 “O Comprovação de aptidão para execução das atividades pertinente e compatível com os serviços de **vigilância armada**, através da apresentação de 01 (hum) ou mais atestados, fornecido(s) por Instituição Financeira, de direito público ou privado, devidamente registrado no CRA” do Edital. Na sequência o pregoeiro solicitou a manifestação da empresa Mobra Serviços de Vigilância Ltda. da possibilidade de ofertar novo lance, haja vista ter sido a terceira classificada conforme se depreende pelo Anexo I. A empresa Mobra Serviços de Vigilância Ltda. voltou para a rodada de lance, ofertando o valor de R\$21.570.000,00 (vinte um milhões quinhentos setenta mil reais).

O Pregoeiro decidiu pela aceitabilidade do preço proposto pela licitante melhor classificada, utilizando-se, para tanto, da estimativa constante ao processo da licitação e do referendado do técnico do Banco, da empresa abaixo relacionada:

Item	Empresa	Valor Total Lance
01	Mobra Serviços de Vigilância Ltda.	R\$21.570.000,00

Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope de habilitação da licitante Mobra Serviços de Vigilância Ltda., contendo 63 documentos.

Após, os licitantes presentes tiveram a oportunidade de ler e rubricar a documentação apresentada.

Verificada a conformidade da habilitação, e análise da qualificação econômico-financeira, pelo técnico da Unidade de Políticas e Análise de Risco e na qualificação técnica pela Unidade de Infraestrutura – Gerência de Segurança Patrimonial e Controladoria – Gerência de Pagadoria – Contratos (Anexo V), o Pregoeiro declarou vencedora a licitante Mobra Serviços de Vigilância Ltda., sendo o total do item 1 licitado o valor de **R\$21.570.000,00 (vinte um milhões quinhentos setenta mil reais)**.

O pregoeiro questionou aos licitantes presentes sobre a intenção de recorrer, explicando que a ausência de manifestação implicará na perda do direito de interpor recurso no prazo legal, conforme art. 4º, inc. XX, da Lei nº 10.520/2002 e o item 8.22 do Edital.

As empresas Rota-Sul Empresa de Vigilância Ltda., Vigiforte Serviços de Vigilância Ltda., Matrix Serviços de Vigilância Ltda. e Força Especial de Segurança Ltda. efetuaram registro sob a forma dos Anexos VI, VII, VIII e IX, fl. 01 o qual passa a fazer parte integrante da presente Ata, para todos os efeitos de direito.

As licitantes recorrentes ficam intimadas de que tem o prazo de três dias, a contar da entrega da nova Proposta e Planilha de Custos e Formação de Preços pela empresa vencedora, para a apresentação das razões recursais.

Fica a licitante desde logo intimadas para apresentar contrarrazões no prazo de três dias, que começará a correr a partir do término do prazo das recorrentes.

O Pregoeiro notifica o licitante vencedor à empresa Mobra Serviços de Vigilância Ltda. “para que o mesmo apresente em até 03 (três) dias úteis, a contar desta data, no endereço indicado no preâmbulo deste edital:

- a nova Proposta Geral - Processo (Anexo V), observando os valores apresentados inicialmente, de acordo com a proposta final; e

- a Planilha de Custos e Formação de Preços conforme modelo Anexo VI do edital (uma planilha para cada posto de serviços, com a mesma carga horária e município de mesma alíquota de ISS), de acordo com a proposta final”.

Ficando os envelopes de habilitação dos demais licitantes, lacrados em poder do pregoeiro conforme estabelece o item 8.24 do Edital.

Ato contínuo, o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

Pregoeiro
Carlos Justo Paulo

Equipe de Apoio

Carlos Roberto Wüppel
Vilnei Moraes da Silva

Hermes Antunes Ramos
Áreas Técnicas do Banco

Nilvio Robison Vaz Campos
Álvaro Luís Azevedo Guazzelli

Eugenia Regina Manganelli
Cesar Borges de Borges

Ivo Domingo Vivian

Elizabeth Amaral Viecelli
Renato Bragança de Figueiró

Assinatura dos representantes das empresas:

Vigiforte Serviços de Vigilância Ltda.
Mobra – Serviços de Vigilância Ltda.
Proservi Serviços de Vigilância Ltda.
Matrix Serviços de Vigilância Ltda.
Força Especial de Segurança Ltda.
Job Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda.
Empresa Portoalegrense de Vigilância Ltda.
Rota-Sul Empresa de Vigilância Ltda.
Proforte S.A Transporte de Valores